

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.05.01 -SPT

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Tatiana Meneses Barroso e Maria Silvine Gois da Silva – membros, para realizar a análise dos documentos de habilitação das empresas: **1 - G. A RABELO JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 23.549.313/0001-07, neste ato sem representante; **2 - MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.615.710/0001-75, neste ato sem representante; **3 - L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.541.555/0001-10, neste ato sem representante; **4 - ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.925.178/0001-89, neste ato sem representante; **5 - MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 38.284.700/0001-28, neste ato sem representante; **6 - LEXON SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Nº 07.191.777/0001-20, neste ato sem representante; **7 - ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.077.025/0001-81, neste ato sem representante; **8 - QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 33.650.363/0001-21, neste ato sem representante; **9 - R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 40.560.312/0001-74, neste ato sem representante; **10 - VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.042.893/0001-02, neste ato sem representante; **11 - M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRSNPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.864.328/0001-30, neste ato sem representante; **12 - CSA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.629.277/0001-13, neste ato sem representante; **13 - ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CPJ Nº 32.410.406/0001-39, neste ato sem representante; e **14 - COITÉ CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CPJ Nº 01.758.445/0001-06, neste ato sem representante; cujos envelopes foram abertos em sessão realizada no dia 26 de setembro de 2023, conforme o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.05.01-SPT**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**. A Presidente declara aberta a sessão e logo inicia a análise, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira tratada nos subitens 3.1, 3.2, e 3.3 do edital, bem como outros documentos de habilitação tratados no subitem 3.5 do edital. A Presidente informa que a análise da habilitação técnica referente ao item 3.4 das licitantes foi realizada pelo Eng. Civil Victor Alves Maia Aníbal que apresentou seu parecer na presente data. Logo, a Presidente faz a leitura do documento e informa que o Eng. Civil da Secretaria de Patrimônio e Transporte fez as seguintes recomendações: **HABILITAR TECNICAMENTE** as empresas: (1) G.A. RABELO JÚNIOR ME – CNPJ Nº 23.549.313/0001-07; (2) MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 07.615.710/0001-75; (3) LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ Nº 21.541.555/0001-10; (4) ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ Nº 39.925.178/0001-89; (5) MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; (6) LEXON SERVIÇOS – CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; (7) ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 03.077.025/0001-81; (8) QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA – CNPJ Nº 33.650.363/0001-21; (9) R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 40.560.312/0001-74; (10) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº

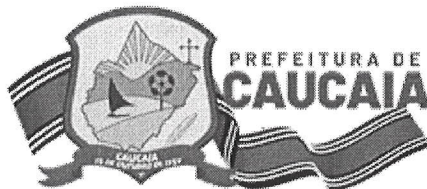


09.042.893/0001-02; (11) M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – CNPJ Nº 35.864.328/0001-30; (12) CSA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 39.629.277/0001-13; (13) ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 32.410.406/0001-39; e (14) COITÉ CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01.758.445/0001-06, por total cumprimento às exigências do item 3.4 do edital. Entretanto, observou-se o descumprimento da habilitação jurídica por parte de uma das licitantes. Logo, a Comissão decide, de forma unânime, pela **HABILITAÇÃO das empresas:** (1) G.A. RABELO JÚNIOR ME – CNPJ Nº 23.549.313/0001-07; (2) MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 07.615.710/0001-75; (3) LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ Nº 21.541.555/0001-10; (4) ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ Nº 39.925.178/0001-89; (5) MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; (6) LEXON SERVIÇOS – CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; (7) ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 03.077.025/0001-81; (8) QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA – CNPJ Nº 33.650.363/0001-21; (9) R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 40.560.312/0001-74; (10) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 09.042.893/0001-02; (11) M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI – CNPJ Nº 35.864.328/0001-30; (12) ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 32.410.406/0001-39; e (13) COITÉ CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01.758.445/0001-06, por total cumprimento às exigências editalícias; e **INABILITAÇÃO da empresa:** (1) CSA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 39.629.277/0001-13, por descumprimento ao subitem 3.1.6.2 do edital, uma vez que a licitante não possuía cadastramento prévio no Município de Caucaia/CE e não apresentou a documentação necessária para tal até o terceiro dia anterior à data limite para recebimento das propostas (21/09/2023). Frisa-se que a licitante, conforme comprovante de protocolo em anexo, requisitou registro cadastral nesta municipalidade, e apresentou a documentação necessária para cadastramento, tão somente no dia 22/09/2023, ou seja, fora do intervalo previsto no art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93. Logo, por se tratar de condição essencial para participação nas licitações na modalidade tomada de preços, a licitante está inapta à participação. Trazemos abaixo alguns julgados que tratam do assunto e embasam o presente julgamento:

Em tomada de preços, o cadastramento deve estar regularizado até três dias antes do recebimento dos envelopes com a documentação e a proposta. Cadastramento é exigido do licitante para participação em tomada de preços. Habilitação é exigido do licitante interessado em contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a modalidade de licitação. Cadastramento não se confunde com habilitação. São procedimentos distintos. (grifo nosso) (Acórdão 301/2005 Plenário. Min. Relator Marcos Bemquerer).

(...) uma das distinções da modalidade de licitação Tomada de Preços das outras é, justamente, a existência da habilitação prévia à abertura do procedimento, mediante o cadastramento dos Interessados nos registros cadastrais da Administração. E, para atender ao princípio da competitividade, os não previamente cadastrados têm garantida a possibilidade e se inscreverem até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas,

Nº



contando que satisfaçam as exigências para a devida qualificação”.
(grifo nosso) (Acórdão 718/2009 Primeira Câmara - Relatório do Min.
Relator Walton Alencar Rodrigues).

Analisando o assunto, Marçal Justen Filho pertinentemente esclarece:

“Tanto mais porque a vontade legislativa é permitir que, após divulgado o edital, eventuais interessados requeiram sua habilitação e venham participar da licitação. Por isso, a melhor interpretação é a de que os interessados em participar deverão apresentar, até três dias antes da data prevista para entrega das propostas, toda a documentação necessária à obtenção do cadastramento”.

O cadastramento prévio da empresa, trata-se, indiscutivelmente, como já exposto, de causa condicionante à participação da interessada em licitação modalidade tomada de preços, por determinação legal, e como tal deve respeito ao princípio da razoabilidade e à função semântica das terminologias jurídicas. (grifo nosso)

Além disto, o instrumento convocatório é claro quanto a condição de aceitação da participação de empresas não cadastradas no município, vejamos:

3.1.6.2. Será admitida a participação de interessados não cadastrados no Município de Caucaia/CE desde que estes comprovem que atenderam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mesmo que o respectivo certificado não tenha sido emitido pelo Setor de Cadastro Municipal.

3.1.6.3. A comprovação tratada no subitem anterior será feita mediante a apresentação de documento que prove o protocolo/entrega da documentação exigida para cadastramento, no Setor de Cadastro do Governo Municipal de Caucaia/CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Ressalta-se ainda que a licitante COITÉ CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou cópia do documento de identificação do sócio/titular da empresa, como exigido no item 3.1.5 do edital, entretanto, a Comissão realizou diligência junto à documentação do registro cadastral da empresa, neste município, haja vista a previsão do subitem 3.1.6.1 do edital, vejamos:

3.1.6.1. A documentação tratada nos itens 3.1 a 3.3 deste documento, poderá ser substituída pelo CRC emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de Caucaia/CE, desde que a referida documentação conste no certificado da licitante e esteja dentro do prazo de validade. (grifou-se).

Logo, verificada a existência da cópia autenticada da CNH do sócio/titular da empresa: Luan Carlos Gomes Ferreira, nos documentos do registro cadastral da licitante, a Comissão providenciou cópia, a autenticou com base no art. 32 da Lei nº 8.666/93, e a anexará à presente ata. Contudo, pela ausência de prepostos das licitantes na presente sessão, a Presidente emite aviso resumido do julgamento afim de ser dada publicidade legal no Diário



Oficial do Município de Caucaia/CE e portal de licitações dos municípios do TCE/CE, ficando aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação do mesmo, conforme prevê subitem 5.8 do instrumento convocatório. Finalmente, de tudo, a Presidente declarou encerrada a presente sessão e se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação. Caucaia/CE, 10 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite (Presidente)	<i>Sara Wânia de M. Pedrosa Leite</i>
Tatiana Menezes Barroso (Membro)	<i>Tatiana Menezes Barroso</i>
Maria Silviane Gois da Silva (Membro)	<i>Maria Silviane Gois da Silva</i>



Fortaleza, 21/09/2023

À Prefeitura Municipal
de Caucaia-Ce

SOLICITAÇÃO DE CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)

Prezados senhores, nós da CSA ENGENHARIA LTDA inscrita sob o CNPJ: **39.629.277/0001-13**, localizada sob a Avenida Oliveira Paiva, nº 1206, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, CE, CEP:60.822-130, através do seu responsável legal **RAFAEL COSTA VIANA**, Brasileiro, SOLTEIRO, inscrito sob o CPF: 011.921.003-79, viemos através dessa, solicitar a emissão de **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)** para com o município de Caucaia.

RECEBIDO

DATA: 22/09/23 HS: 08:50

Ellen Barcelos

ASSINATURA

CSA
ENGENHARIA
LTDA:396292
77000113

Assinado de forma
digital por CSA
ENGENHARIA
LTDA:396292770001
Dados: 2023.09.21
15:23:07 -03'00'

CSA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 39.629.277/0001-13 | TEL.: (85) 98169-9674 | contatocsaengenharia@outlook.com
Avenida Oliveira Paiva, nº 1206, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, CE, CEP:60.822-130.